LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2010

Altera disposições da Lei Complementar 019/2005, cria cargo na Administração Pública Direta e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar 019/2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretaria Adjunta de Indústria e Comércio

Departamento de Fomento da Atividade Econômica
Departamento de Apoio a Atividade Comercial
Departamento de Apoio à atividade Industrial

Coordenadoria do Centro Vocacional Tecnológico

Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural

Departamento de Agricultura
Departamento de Pecuária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

Serviço de Eventos Desportivos

Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer

Departamento de Infra-estrutura de Desportos
Serviço de Infra-Estrutura do Desporto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Planejamento da Saúde

Coordenadoria de Programas de Saúde

Gerência de Compras e Material Médico-hospitalar

Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde

Coordenadoria de Serviços Médicos
Coordenadoria de Atenção à Saúde

Coordenadoria de Pessoal Técnico

Gerência de Policlínica

Serviço de Saúde Bucal
Gerência dos Serviços de Saúde Bucal
Serviços de Profilaxia e Higiene Bucal

Serviço de Enfermagem
Serviço de Fisioterapia
Serviço de Laboratório
Serviço de Farmácia
Serviço de Saúde Mental

Departamento de Epidemiologia e Ações Sobre o Meio Ambiente

Serviço de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Em face das alterações promovidas pelo artigo anterior, e diante da necessidade de adequação das unidades administrativas do Executivo Municipal, ficam criados os cargos constantes do Anexo I desta lei, de recrutamento amplo e provimento por livre nomeação e exoneração, cujo elenco de atribuições encontra-se no Anexo II.

Art. 3º - Para atender à necessidade do serviço publico municipal, ficam adequados os quadros da administração municipal, dimensionando o número de servidores à demanda das unidades administravas, na forma do anexo III desta lei.

Art. 4º - Em virtude da delegação de serviços de saneamento à autarquia municipal de água e esgotos, fica extinta a Secretaria Adjunta de Saneamento, e as sub-unidades que a compõe, bem como os cargos constantes do anexo IV desta lei.

Art. 5º - Eventuais ocupantes dos cargos extintos por esta lei, havendo necessidade da continuidade dos serviços, serão alocados em outros cargos, compatíveis ao nível profissional e de remuneração.

Art. 6º - Passa a ser de R$ 7.500,00 o padrão de remuneração correspondente ao nível X, de que trata a LC 019/2005.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de julho de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I
Cargos Criados por esta Lei

Cargo	Vaga	Nível
Secretaria Adjunta de Indústria e Comércio	01	IX
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	01	IX
Coordenadoria de Pessoal Técnico da Saúde	01	VII
Chefe Departamento de Apoio a Atividade Comercial	01	VII
Chefe Departamento de Apoio à atividade Industrial	01	VII

Anexo II
Atribuições dos cargos criados por esta lei

DENOMINAÇÃO: Secretario Adjunto de Indústria e Comércio

Atribuição: planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio, e dos serviços; o preparo, a qualificação e o encaminhamento da mão-de-obra local; a implantação de propostas alusivas ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte, orientando procedimentos de licenciamento ambiental, organização de planos de negócio, planejamento tributário e oportunidades de negócio; construir as bases estruturais para a implantação da Agência Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, prevista no Plano Diretor do Município de Mariana entre outras iniciativas em favor da geração de emprego e renda no município.

DENONIMAÇÃO: Secretario Adjunto de Esportes e Lazer

Atribuições: planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades relacionadas com a prática de esportes. Organizar torneios e eventos de recreação e lazer; implantar ações que visem a promover, orientar e estimular o desenvolvimento das práticas esportivas, de recreação e lazer nos bairros e nos distritos, especialmente ao público escolar; acompanhar junto das comunidades o uso adequado dos espaços urbanos destinados ao esporte e ao lazer; interagir com município vizinhos estabelecendo parcerias e eventos de integração; relacionar-se com as agremiações esportivas locais somando esforços para elaboração do calendário esportivo do Município.

DENOMINAÇÃO: Coordenador de Pessoal Técnico da Saúde

Atribuições: coordenar ações e programas de gestão de mão-de-obra nas unidades de atendimento do município, estabelecendo agendas, plantões e provimento dos cargos técnicos da área da saúde; fiscalização e orientação aos prestadores de serviço do município acerca da qualidade e presteza de atendimento; apoio às unidades de atendimento médico, de diagnose e atendimento ambulatorial e clínico; controle do atendimento nas unidades de saúde dos distritos, dos PSF e das unidades móveis de saúde entre outras iniciativas para melhoria na qualidade da gestão de pessoas no atendimento da saúde.

DENOMINAÇÃO: Chefe Departamento de Apoio a Atividade Comercial

Atribuições: coordenar ações e programas de apoio à atividade comercial, especialmente no sentido de promover boas práticas comerciais, definição de perfil de empreendedores, diversificação de empreendimentos, qualificação de mão de obra e melhoria no atendimento, abertura de novas oportunidades e mercados; promover iniciativas que visem a orientação do micro e pequeno empresário na tarefa de organização de seus negócios, licenciamento ambiental, exportação, integração nos programas governamentais de compras e fornecimento; redes e compras, entre outras iniciativas de desenvolvimento do setor do comércio e serviços.

DENOMINAÇÃO: Chefe Departamento de Apoio a Atividade Industrial

Atribuições: coordenar ações e programas de apoio à atividade industrial, especialmente no sentido de promover a implantação de indústrias no território municipal e fortalecimento das unidades existentes; definição de perfil de empreendedores, diversificação de empreendimentos, qualificação de mão de obra e procedimentos para agregar valor aos bens produzidos no município; gestão do distrito industrial, abertura de novas oportunidades e mercados; promover iniciativas que visem a orientação do micro e pequeno empresário na tarefa de organização de seus negócios, licenciamento ambiental, exportação, integração nos programas governamentais de compras e fornecimento; redes e compras, entre outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento industrial, à geração de emprego e renda.

Anexo III
Redimensionamento do número de vagas de cargos existentes
Vagas <u>criadas</u> por esta lei

Cargo	Vaga	Nível
Assessor IV	3	V
Assessor III	3	III
Assessor II	3	II
Assessor I	3	I
Coordenador de Creche	2	V
Chefe do Serviço de Manutenção de Estradas	1	VII

Anexo IV
Unidade administrativa e cargos <u>EXTINTOS</u> por esta lei

Cargo	Vaga	Nível
Secretaria Adjunta de Saneamento	1	IX
Chefe do Departamento de Água e Esgoto	1	VII
Chefe do Serviço de Manutenção de Redes de Água e Esgoto	2	III
Encarregado do Serviço de Saneamento nos Distritos	1	III
Coordenador do Serviço de Tratamento e Distribuição de Água	1	II